

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC/FAPERGS – 2022/2023

EDITAL/PROPEPG Nº 08/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção ou renovação de bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS, oriundas do Edital FAPERGS 01/2022.

As inscrições estão abertas **no período de 05 a 29 de abril de 2022**, conforme cota institucional a ser definida pela FAPERGS para o período setembro/2022 a agosto/2023.

1 - OBJETIVOS

- Desenvolver o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, propiciando-lhes formação científica e facilitando a interação entre os professores e pesquisadores com esses estudantes interessados na carreira de pesquisador;
- Fortalecer a política institucional de iniciação científica, favorecendo uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação, de modo a contribuir para a qualificação dos alunos para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão;
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa;
- Consolidar a política de pesquisa para iniciação científica na URI;
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa;
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área;
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica.

2.3 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa;

- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa;
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI;
- Qualificar alunos para a pós-graduação;
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A RENOVAÇÃO:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI **off-line**:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista* - PTB, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa, referente ao presente Edital;
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista;
- c. Quantificação da produção científica atualizada do orientador dos últimos 03 anos.

3.2 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS NOVOS:

- a. Cadastro no SPURI para novos orientadores;
- b. Projeto de Pesquisa* do orientador, lançado no SPURI, com uma duração prevista, excepcionalmente, para **um ano**;
- c. Plano de Trabalho do Bolsista*, inserido juntamente como o projeto, com caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa;
- d. Quantificação da produção científica atualizada do orientador (últimos 03 anos) no SPURI;
- e. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo CEP/CEUA. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto;
- f. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM);
- g. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* [Modelos para Projeto de Pesquisa](#) e o [Plano de Trabalho do Bolsista](#), devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

3.3 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O ORIENTADOR:

- a. Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- b. Manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- c. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área;
- d. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;

- e. Encaminhar, através do SPURI, no prazo estabelecido pelo edital, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital;
- f. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, orientando-o nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação, acompanhar e apoiar às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Institucional da URI;
- g. Permitir e estabelecer as adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do PTB;
- h. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o PTB;
- i. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- j. Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- k. Informar, imediatamente, ao CIAP/PROPEPG sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu PTB;
- l. É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato ao CIAP/PROPEPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa;
- m. Ter conhecimento obrigatório ao regulamento do Edital FAPERGS 01/2022, referente aos programas BIC e BITI/FAPERGS, disponibilizado site da FAPERGS: <http://www.fapergs.rs.gov.br>.
- n. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

3.3 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS PARA O BOLSISTA:

- Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela URI;
- Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- Não ter reprovação em disciplinas fins com as atividades do projeto de pesquisa;
- A bolsa de iniciação científica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12h (doze horas) semanais;
- Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do PTB através de Relatório Técnico Final* e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário Institucional de Iniciação Científica, Inovação e Tecnologia;
- Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo CIAP;

- Não estar pendente junto à PROPEPG;
- Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa;
- Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

* O Relatório Final deve seguir, todos os itens, conforme modelo de [Relatório Técnico da FAPERGS](#) disponível na página da Reitoria.

4 - CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período/2022	Etapa
05/abril	Publicação do Edital.
05 a 29/abril	Inscrições no Sistema de Projetos URI, dos projetos novos e das solicitações de renovação de bolsas.
02 a 27/maio	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.
04 a 27/maio	Período de avaliação.
31/maio	Divulgação da avaliação.
09/junho	Último prazo para pedido de recurso.
10 a 20/junho	Avaliação dos recursos.
22/junho	Divulgação da Classificação Final.
22/junho a 08/julho	Período de seleção e indicação do bolsista, no SPURI
22/julho	Prazo final para envio dos documentos dos bolsistas, no sistema SigFapergs, conforme (it.9 sub. a , b e c) deste Edital.
29/julho	Remessa pela FAPERGS dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa à PROPEPG para assinatura
15/agosto	Último prazo para envio do cadastro (it.9 sub. d) à PROPEPG.
1º/setembro	Implementação das bolsas.
24/07 a 25/08/2023	Período para envio do Relatório Final

5 - NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

O número de bolsas deste edital será informado a partir de **03/junho**, de acordo com a data prevista no Edital FAPERGS 01/2022, para divulgação final do número de bolsas que será ofertado a IES para o período 2022/2023.

Cada orientador poderá inscrever apenas um projeto e um plano de trabalho no Edital.

6 - DURAÇÃO DAS BOLSAS

A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias.

Obs.: Não será permitida a prorrogação, salvo excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto,

adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

7 – PAGAMENTO DAS BOLSAS

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à Fundação, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- O valor da bolsa PROBIC/FAPERGS para o período 2022/2023 é de R\$ 500,00;
- O início das atividades dos bolsistas contemplados, previstas no PTB, só estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma.

8 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão avaliadas por um comitê científico constituído por pesquisadores, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa. Os projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12, 510/16 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelos CEPs/CEUA. Nestes casos, somente serão classificados os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês **até o prazo limite de 30 de maio de 2022.**

8.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1.1- Projetos Novos:

Item	Critérios para avaliação do Projeto Novo
Introdução	a) Apresenta, de forma concisa e objetiva, a contextualização da pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras?
	b) Expõe a justificativa para a pesquisa, na qual constem as motivações, contribuições, relevância e originalidade, pertinência?
	c) O projeto possuiu adequação à linha e ao Grupo de Pesquisa ao qual se insere?
Objetivos	a) O objetivo geral está formulado de forma clara e é condizente com a questão de pesquisa?
	b) Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?
Referencial teórico	Apresenta um referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa?
	a) Apresenta os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados?

Metodologia	b) A adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos acima citados, está explicitada com clareza?
	c) Quando for o caso, as considerações éticas da pesquisa estão explicitadas?
Resultados e/ou produtos esperados	Estão descritos com clareza, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais esperados na solução do problema em foco?
Cronograma	a) Distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia?
	b) Permite uma visão ampla da pesquisa, de seus objetivos e de suas etapas?
	c) Contém o cronograma anual para cada bolsista, na forma de Plano de Trabalho do Bolsista (PTB), lançado no sistema de forma individualizada?
Viabilidade	a) Apresenta os recursos e o orçamento necessários para o desenvolvimento da pesquisa?
	b) Está visado pela Direção Administrativa ou Geral do Câmpus onde será desenvolvido?
Referências	a) São atualizadas e de fontes científicas diversas, tais como: artigos, livros, dissertações, teses, entre outras?
	b) As normas estão de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor?

8.1.2 - Plano de Trabalho do Bolsista:

Item	Critérios para avaliação do Plano de Trabalho do Bolsista
Objetivos	O objetivo geral está claramente definido, sendo compatível com o problema de pesquisa?
	b) Os objetivos específicos contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto?
Metodologia	a) Apresenta os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados?
	b) A adequação dos métodos em cada um desses indicadores metodológicos acima citados, está explicitada com clareza?
	c) Quando for o caso, as considerações éticas da pesquisa estão explicitadas?
Cronograma	Apresenta as atividades a serem desenvolvidas no projeto, relacionadas ao tempo em que ocorrerão, ou seja, a serem cumpridas na vigência da bolsa.

8.1.3 - Projetos Renovação

Para projetos renovação serão considerados o novo Plano de Trabalho de Bolsista e o Relatório Parcial do Bolsista para compor a nota final.

Item	Critério para avaliação do Relatório Parcial
Resumo	O Resumo Inclui as ideias principais do trabalho? Permite uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões?
Introdução	A introdução apresenta contextualização do tema e expõe os problemas da pesquisa e os objetivos?

Metodologia	Expõe a metodologia utilizada?
Resultados	a) Apresenta resultados parciais ou finais com clareza, coerência e consistência?
	b) Os resultados atendem os objetivos específicos?
	c) Apresenta análise e comentários dos resultados apresentados?
	d) Demonstra o cumprimento das tarefas do PTB ou apresenta justificativa, ajuste de metodologia e cronograma, caso tenha havido problemas na execução do PTB?

8.2 – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A produção científica do currículo do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **20 de junho de 2022**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

OBS.: Para pontuação da produção científica não há limite por categorias (itens referidos acima).

8.3 – PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/ Renovação(%)
Peso Projeto(PJT)/Relatório parcial (REL)	65
Peso PTB	25
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10
Total	100

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{\text{PJT}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

9 - CONCESSÃO/EFETIVAÇÃO DA BOLSA

Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados neste Edital, deverão ser providenciados e inseridos no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo bolsista indicado, os documentos relacionados abaixo:

- Cadastro atualizado no SigFapergs, até a data limite estipulada no cronograma - item 4 deste Edital;
- Cópia do CPF e RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- Enviar à PROPEPG, no e-mail pesquisa@reitoria.uri.br, até **15/agosto**, [cadastro de orientador e bolsista FAPERGS](#) devidamente preenchido, disponível na página da Reitoria.

As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da Plataforma Clicksign, por isso, não será necessária incluir a assinatura digitalizada no documento. O

bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

10- SUBSTITUIÇÃO

- a) A qualquer tempo, o CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do aluno/bolsista, **sendo que a FAPERGS considera apenas as efetuadas no prazo de 01/10/2022 até 10/07/2023**. Podem ser substituídos bolsistas que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa;
- b) Neste processo de substituição, a Comissão Interna deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa;
- c) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese alguma, ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso firmado;
- d) As substituições de bolsistas deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG, para análise e posterior envio a FAPERGS. Somente serão aceitos e implementados pedidos de substituição que estiverem com a documentação completa;
- e) É de responsabilidade do orientador da pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto;
- f) As substituições deverão ser encaminhadas ao CIAP/PROPEPG até o dia **05 de cada mês** para implementação da bolsa no próprio mês. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte;
- g) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

10.1-DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA:

Via e-mail à PROPEPG

[Formulário de Substituição e/ou Cancelamento](#), sendo que todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório, para o pesquisa@reitoria.uri.br.

Via Sistema SigFAPERGS

O bolsista substituto deve anexar CPF, RG e comprovante de matrícula do semestre em curso no seu cadastro de pesquisador no sistema.

10.2- DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

Encaminhar à PROPEPG, ofício informando a substituição fundamentada, com ciência do orientador, do substituto e da direção do Câmpus e [Formulário de Cadastro Orientador/Bolsista](#).

O CIAP/PROPEPG poderá autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, não ultrapassando a data de **10/07/2023**.

11 – CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

11.1- ACARRETAM O CANCELAMENTO DAS BOLSAS:

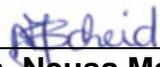
- a) A impossibilidade de substituição do bolsista ou do orientador, por qualquer motivo;

- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas estabelecidas pela FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública;
- d) O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado ao CIAP/PROPEPG pelo orientador(a), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento;
- e) A inércia em comunicar os fatos que deram causa ao cancelamento acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista, na devolução dos valores pagos indevidamente pela FAPERGS, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei;
- f) O pagamento mensal das bolsas, em qualquer caso de cancelamento, será imediatamente suspenso pela FAPERGS;
- g) O cancelamento da bolsa, que tenha por fundamento o motivo elencado na letra “c”, acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescido de juros e correção monetária estabelecidos em lei, desde a data da disponibilização dos valores em conta, pela FAPERGS;
- h) O cancelamento da bolsa fundamentado na letra “c” acarretará a responsabilidade solidária da unidade participante, do orientador e do bolsista na devolução dos recursos mencionados no item anterior.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Professores/pesquisadores e alunos com pendências junto à PROPEPG não terão suas propostas aprovadas;
- b. É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado;
- c. As instituições participantes deverão informar aos bolsistas que seu tempo de estudos relacionados às atividades da bolsa, não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o mencionado período ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212/91;
- d. Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- e. As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- f. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP, em consonância com as diretrizes do regulamento dos programas da FAPERGS.

Erechim, 05 de abril de 2022.


Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI